

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**CONTRATO Nº 20220060**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 742.930.952-68, residente na AV. DE PÁDUA GOMES, 236, BELA VISTA, e de outro lado a firma F. CARDOSO & CIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.949.905/0001-63, estabelecida à RUA JOÃO NUNES DE SOUZA, 125, BR 316 KM 8, AGUAS BRANCAS, Ananindeua-PA, CEP 67033-030, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WALDA BRITTO CARDOSO, residente na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 5000, PARQUE VERDE, Belém-PA, CEP 66635-110, portador do(a) CPF 004.382.782-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 005/2022-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de materiais e insumos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014021	ÁGUA DESTILADA FRASCO 5L - Marca.: FORTSAN	UNIDADE	120,00	12,490	1.498,80
014022	ÁGUA DESTILADA FRASCO 5L AGULHA GENGIVAL CURTA 30G - Marca.: S.R AGULHA GENGIVAL CURTA 30G cx c/ 100 und	CAIXA	360,00	37,990	13.676,40
014023	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G - Marca.: S.R AGULHA GENGIVAL LONGA 27G cx c/100 und	CAIXA	360,00	39,990	14.396,40
014027	ALAVANCA HEIDBRINK DIRETA - Marca.: ABC	UNIDADE	50,00	18,090	904,50
014028	ALAVANCA HEIDBRINK DIRETA ALAVANCA HEIDBRINK ESQUERDA - Marca.: ABC ALAVANCA HEIDBRINK ESQUERDA	UNIDADE	50,00	25,370	1.268,50
014033	ALCOOL 70% - FRASCO 1L - Marca.: ITAJA ALCOOL 70% - FRASCO 1L	UNIDADE	120,00	8,390	1.006,80
014036	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT - Marca.: POLAR FIX ALGODÃO HIDRÓFILO pct com 500g	PACOTE	120,00	15,970	1.916,40
014045	ARCO DE YOUNG - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	15,00	8,350	125,25
014048	ARCO DE YOUNG PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UNIDADE	100,00	1,390	139,00
014049	BANDA MATRIZ METÁLICA Nº5 - Marca.: MAQUIRA BANDA MATRIZ METÁLICA Nº5 BANDA MATRIZ METÁLICA Nº7 - Marca.: MAQUIRA BANDA MATRIZ METÁLICA Nº7	UNIDADE	100,00	1,590	159,00
014066	CABO DE BISTURI Nº3 - Marca.: GOLGRAN CABO DE BISTURI Nº3	UNIDADE	50,00	9,070	453,50
014073	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE - Marca.: MEDIX COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE 3 LITROS	UNIDADE	60,00	3,010	180,60
014101	FITA PARA AUTOCLAVE - Marca.: POAR FIX FITA PARA AUTOCLAVE - contem 1 Rolo 19mm X 30m	UNIDADE	150,00	5,450	817,50
014102	FLUOR ACIDULADO GEL - Marca.: MAQUIRA FLUOR ACIDULADO GEL 200ml sabores variados	UNIDADE	300,00	4,890	1.467,00
014103	FÓRCEPS ADULTO Nº150 - Marca.: GOLGRAN FÓRCEPS ADULTO Nº150 AÇO INOX	UNIDADE	50,00	72,990	3.649,50
014104	FÓRCEPS ADULTO Nº151 - Marca.: GOLGRAN FÓRCEPS ADULTO Nº151 AÇO INOX	UNIDADE	50,00	72,990	3.649,50
014107	FÓRCEPS ADULTO Nº18L - Marca.: GOLGRAN FÓRCEPS ADULTO Nº18L AÇO INOX	UNIDADE	50,00	75,430	3.771,50
014111	FÓRCEPS INFANTIL Nº1 - Marca.: GOLGRAN FÓRCEPS INFANTIL Nº1 EM AÇO INOX	UNIDADE	50,00	75,430	3.771,50
014112	FÓRCEPS INFANTIL Nº150 - Marca.: GOLGRAN FÓRCEPS INFANTIL Nº150 EM AÇO INOX	UNIDADE	50,00	75,430	3.771,50
014113	FÓRCEPS INFANTIL Nº151 - Marca.: GOLGRAN FÓRCEPS INFANTIL Nº151 EM AÇO INOX	UNIDADE	50,00	75,430	3.771,50
014114	FÓRCEPS INFANTIL Nº16 - Marca.: GOLGRAN FÓRCEPS INFANTIL Nº16 EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	50,00	75,430	3.771,50
014115	FÓRCEPS INFANTIL Nº18R - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	50,00	75,430	3.771,50

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



014116	FÓRCEPS INFANTIL Nº18R EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	50,00	75,430	3.771,50
014117	FÓRCEPS INFANTIL Nº65 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	50,00	75,430	3.771,50
014125	FÓRCEPS INFANTIL Nº18L - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	50,00	75,430	3.771,50
014127	FÓRCEPS INFANTIL Nº18L EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	50,00	75,430	3.771,50
014128	GRAU CIRÚRGICO ROLO 10CMX100M - Marca.: POLAR FIX	UNIDADE	100,00	57,430	5.743,00
014129	GRAU CIRÚRGICO ROLO 20CMX100M - Marca.: POLAR FIX	UNIDADE	100,00	114,940	11.494,00
014136	GRAU CIRÚRGICO ROLO 25CMX100M - Marca.: POLAR FIX	UNIDADE	100,00	136,990	13.699,00
014139	GRAU CIRÚRGICO ROLO 25CMX100M	UNIDADE	100,00	4,190	419,00
014142	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	100,00	29,790	1.489,50
014143	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UNIDADE	100,00	1,600	320,00
014144	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014145	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014146	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014147	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014148	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014149	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014150	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014151	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014152	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014153	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014154	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014155	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014156	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014157	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014158	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014159	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014160	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014161	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014162	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014163	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014164	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014165	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014166	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014167	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014168	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014169	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014170	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014171	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014172	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014173	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014174	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014175	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014176	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014177	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014178	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014179	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014180	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014181	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014182	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014183	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014184	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014185	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014186	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014187	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014188	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014189	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014190	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014191	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014192	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014193	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014194	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014195	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014196	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014197	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014198	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014199	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014200	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014201	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014202	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014203	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014204	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
014205	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
017504	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
017512	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
053164	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
066607	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
066794	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
066796	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
066914	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00
066915	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND	CAIXA	50,00	1,600	480,00

VALOR GLOBAL R\$ 159.630,65

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência de 12 meses, tendo início em 08 de Março de 2022 extinguindo-se em 08 de Março de 2023, contados da data de sua assinatura do contrato, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º e nos incisos de I a VI que, por ventura, estejam relacionados com objeto deste contrato.

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI



### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 159.630,65 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.074 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.074 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O pagamento da despesa efetuada será realizado no prazo de até 30 dias após o mês de entrega dos materiais e insumos odontológicos, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na ContaCorrente nº 4345-1, Agência 3399-5 , do Banco do Brasil S/A.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa fornecedora dos materiais e insumos odontológicos.

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,



não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para a Contratante incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

## **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

6.4.3. Fica assegurado o direito de o contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal ao Contratante demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, localizado na Travessa Sagrado Coração de Jesus nº s/n, Bairro Boa Esperança, Itaituba-PA, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h.

7.2. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 15 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O objeto que apresentem algum tipo de desconformidade deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias sem quaisquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba.



7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, designado pela CONTRATANTE,

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo Referência anexo I do Edital do edital em referência e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Itaituba.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer os materiais e insumos odontológicos com especificações da marca ofertada na proposta de preços.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde.

9.9. Substituir o equipamento que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá



configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima subscrito e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber o objeto deste contrato observando as especificações contidas no procedimento licitatório, na proposta de preços adjudicadas e homologadas e aceitas pela contratante.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do referido Pregão Eletrônico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa Contratante à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAITUBA - PA, 08 de Março de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 11.291.166/0001-20  
CONTRATANTE

F. CARDOSO & CIA LTDA  
CNPJ 04.949.905/0001-63  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_